Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 239

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 239

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Licitações e Contratos 3

Atas de registro de preço 3

Ratificação 3

Conselhos Municipais 4

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **054**/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **100**/2026.
EXTRATO DA ATA DE RP N° **028**/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADA: ANDRE RICARDO DA SILVA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de **sacos para acondicionamento com capacidade de 100 litros**, para atender as necessidades diversas Secretarias Municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07/10/2026.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **054**/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **100**/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: **ANDRE RICARDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 08.617.844/0001-98, sediada na Rua Coronel Joaquim Machado, n° 449, bairro Centro, Município de Ribeirão Branco/SP.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de **sacos para acondicionamento com capacidade de 100 litros**, para atender as necessidades diversas Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

Ribeirão Branco/SP, **07** de outubro de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Capitão Elias Pereira, nº 1213 - Centro - CEP 18430-099
Fones: (15) 99796-2215 - CNPJ 46.634.366/0001-13
e-mail: conselhomunicipaldosdireitosdamulher@hotmail.com

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO BRANCO/SP.

Ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Branco/SP, realizou-se a quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

A reunião seguiu a seguinte pauta: **1.** Discussão sobre constituição do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM); **2.** Discussão sobre a minuta que regulamenta a gestão, operacionalização, captação de recursos do FMDM; **3.** Revisão e alteração do item I, do artigo 13 e Artigo 19 da Lei nº 03/2026 **e 4**. Organização para execução da Ação de outubro, proposta no Plano de Ação.

A reunião foi iniciada com o conselho constituindo o Sr. Deocleciano de Barros Neto, portador do RG nº 33.992.515-2, do CPF nº 317.885.318-92, e-mail deldebarros@bol.com.br, como gestor da pasta da Secretaria de Assistência Social, bem como a Sra. Fernanda Cordeiro Wippich, portadora do RG nº 64.186.956-3 e do CPF nº 476.003.678-40, e-mail Fernanda.wippich@hotmail.com, como gestora financeira.

Após, Dr. Douglas Moraes Ferraresi fez a leitura explicativa do Decreto que regulamenta a gestão, operacionalização, captação e aplicação de recursos do FMDM, que foi instituído pela Lei Municipal nº 03/2026, sendo este aprovado sem nenhuma alteração no texto construído.

Em seguida, a Presidente do CMDM colocou em discussão a proposta de alteração do inciso I, do Artigo 13 – Das reuniões, que estabelece a realização das reuniões ordinariamente, mensalmente, para que passem a ocorrer ordinariamente, bimestralmente. Também foi proposta a alteração do Artigo 19 – Das atas e Publicidades, que atualmente dispõe que “As deliberações serão publicadas nos meios oficiais do município assim como em jornal de circulação regional” para que passe a constar: “As deliberações serão publicadas nos meios oficiais do município”. Após discussão, foram aprovadas as alterações propostas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Capitão Elias Pereira, nº 1213 - Centro - CEP 18430-099
Fones: (15) 99796-2215 - CNPJ 46.634.366/0001-13
e-mail: conselhomunicipaldosdireitosdamulher@hotmail.com

Em seguida, foi discutido e acordado sobre a ação a ser desenvolvida neste mês de outubro. Resolveu-se que faríamos ação junto com a saúde, que, por sua vez, desenvolverá a ação do outubro Rosa. Sra. Priscila ficou responsável pela confecção dos panfletos e do cartão com frase motivadora ao qual será colado um mimo, que será uma bala ou um bombom. Ela postará estes instrumentos do grupo para colaboração e aprovação. A ação será desenvolvida no dia 22 de outubro, quando os membros do CMDM se dividirão para ação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A ação consistirá na entrega dos panfletos e dos mimos e uma fala sobre a existência do CMDM, sua ação e sobre o aumento do feminicídio, bem como as formas de auxílio existentes para as mulheres vítimas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos; ata presente foi lavrada e segue em anexo, lista com assinatura dos participantes.

Ribeirão Branco/SP, 01 de outubro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Capitão Elias Pereira, nº 1213 - Centro - CEP 18430-099
Fones: (15) 99796-2215 - CNPJ 46.634.366/0001-13
e-mail: conselhomunicipaldosdireitosdamulher@hotmail.com

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO BRANCO/SP – CMDM

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as reuniões, as deliberações, a conduta dos membros e demais procedimentos internos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão Branco/SP – CMDM, nos termos da Lei Municipal nº 03/2026.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é órgão colegiado, consultivo e deliberativo, com a finalidade de garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio da proposição, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito do Município de Ribeirão Branco/SP.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CMDM

Art. 3º. Compete ao CMDM, além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 03/2026:

I – avaliar, propor, discutir, acompanhar e fiscalizar políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Capitão Elias Pereira, nº 1213 - Centro - CEP 18430-099
Fones: (15) 99796-2215 - CNPJ 46.634.366/0001-13
e-mail: conselhomunicipaldosdireitosdamulher@hotmail.com

II – participar da formulação, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

III – propor mecanismos de participação e controle social das políticas públicas voltadas às mulheres;

IV – estimular estudos, debates, campanhas, eventos, ações educativas e iniciativas de enfrentamento à discriminação e à violência contra a mulher;

V – acompanhar propostas orçamentárias municipais relacionadas às políticas para mulheres, sugerindo prioridades, alterações e adequações necessárias;

VI – fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres;

VII – sugerir medidas normativas, administrativas e institucionais destinadas à eliminação de práticas discriminatórias;

VIII – promover canais permanentes de diálogo com a sociedade civil, órgãos públicos, entidades, movimentos sociais e demais instituições afins;

IX – encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações ou notícias de violação de direitos das mulheres;

X – organizar e realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher e participar das conferências estaduais e nacionais;

XI – aprovar critérios para cadastramento de entidades, serviços, programas e projetos voltados à proteção, atendimento, promoção ou defesa dos direitos das mulheres;

XII – acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre ações e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Capitão Elias Pereira, nº 1213 - Centro - CEP 18430-099
Fones: (15) 99796-2215 - CNPJ 46.634.366/0001-13
e-mail: conselhomunicipaldosdireitosdamulher@hotmail.com

XIII – avaliar e aprovar balancetes, balanços, planos de aplicação e prestações de contas relacionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, observada a legislação aplicável;

XIV – instituir comissões temáticas, permanentes ou temporárias, sempre que necessário ao cumprimento de suas finalidades;

XV – revisar e atualizar seu Regimento Interno a cada 05 (cinco) anos;

XVI – praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E POSSE

Art. 4º. O CMDM será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 50% representantes do Poder Público e 50% representantes da sociedade civil organizada, conforme definido na Lei Municipal nº 03/2026.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução conforme legislação municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Capitão Elias Pereira, nº 1213 - Centro - CEP 18430-099
Fones: (15) 99796-2215 - CNPJ 46.634.366/0001-13
e-mail: conselhomunicipaldosdireitosdamulher@hotmail.com

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I - Da Mesa Diretora

Art. 6º. A mesa diretora é órgão interno do CMDM e será composta pelos seguintes cargos eletivos:

I – Presidente (a);

II – Vice-Presidente (a);

III – Secretário Executivo (a);

IV – Tesoureiro (a).

Art. 7º. A eleição da mesa diretora será realizada em reunião ordinária ou extraordinária em votação por maioria simples.

Art. 8º. O mandato da mesa direitora será de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

Seção II - Das Competências

Art. 9º. Compete ao Presidente do CMDM:

I – representar oficialmente o Conselho perante órgãos públicos, entidades privadas, autoridades, instituições e eventos;

II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, observadas as regras deste Regimento;

III – organizar a ordem dos trabalhos, conceder a palavra, controlar o tempo das manifestações e zelar pelo bom andamento das reuniões;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Capitão Elias Pereira, nº 1213 - Centro - CEP 18430-099
Fones: (15) 99796-2215 - CNPJ 46.634.366/0001-13
e-mail: conselhomunicipaldosdireitosdamulher@hotmail.com

IV – encaminhar aos órgãos competentes as deliberações, recomendações, denúncias, reclamações e solicitações aprovadas pelo Conselho;

V – autorizar e ordenar as despesas do Fundo Municipal da Mulher em conjunto com o tesoureiro;

Art. 10. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 11. Compete ao Secretário da Mesa Diretora:

I – registrar, elaborar, arquivar e encaminhar documentos, ofícios, atas, correspondências e expedientes determinados pela Plenária ou pela Presidência;

II – manter organizados os livros, arquivos, listas de presença, atas, resoluções, pareceres, recomendações e demais documentos do Conselho;

III – controlar presença nas reuniões e arquivos;

IV – convocar os conselheiros para a próxima reunião;

Art. 12. Compete ao Tesoureiro:

I – supervisionar a entrada de receitas e realização de pagamentos aprovados em conjunto com o Presidente;

II – zelar pela documentação contábil;

III – elaborar balancete e prestação de contas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Capitão Elias Pereira, nº 1213 - Centro - CEP 18430-099
Fones: (15) 99796-2215 - CNPJ 46.634.366/0001-13
e-mail: conselhomunicipaldosdireitosdamulher@hotmail.com

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 13. O CMDM reunir-se-á:

I - ordinariamente: bimestralmente;

II - extraordinariamente: quando convocado.

Art. 14. A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 15. As reuniões do CMDM serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum, salvaguardados os casos específicos de votação qualificada.

Art. 16. As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição diversa.

Art. 17. Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS E PUBLICIDADE

Art. 18. As reuniões serão registradas em ata.

Art. 19. As deliberações serão publicadas nos meios oficiais do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ÉTICAS

Art. 20. Os conselheiros deverão atuar com impessoalidade, respeito, sigilo quando aplicável e interesse público.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Capitão Elias Pereira, nº 1213 - Centro - CEP 18430-099
Fones: (15) 99796-2215 - CNPJ 46.634.366/0001-13
e-mail: conselhomunicipaldosdireitosdamulher@hotmail.com

Art. 21. É vedado utilizar o Conselho para a promoção político-partidária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos e deliberados pelo Plenário do CMDM, por voto da maioria de seus membros, podendo ser solicitada consultoria ou parecer ao órgão juridico do Município quando houver controvérsia legal.

Art. 23. Este Regimento entra em vigor após aprovação pelo CMDM e publicação oficial.

Ribeirão Branco/SP, 01 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCICLEIA RODRIGUES
Data: 07/10/2026 13:08:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Presidente do CMDM